



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Porto Alegre, 3 de Agosto de 2020.

Memorando nº 001/2020 – CPA/IFRS/RESTINGA

De: Professora Caren Fulginiti da Silva – Presidente da CPA – IFRS - *Campus Restinga*.

Para: Comissão Permanente de Pessoal Docente do *Campus Restinga*.

Assunto: Avaliação do docente pelos discentes e implicações na progressão docente.

Prezada(o) Presidente da CPPD – *Campus Restinga*

Ao cumprimentá-la(o), vimos informar que da inexistência de uma decisão definitiva a cerca da conversão da avaliação do docente pelos discentes para o sistema de pontuação hora exigido para progressão funcional.

Não há uma fórmula decidida de maneira colegiada e legítima para converter as avaliações contidas no relatório gerado pela avaliação institucional, em forma de pizza, numa pontuação numérica.

Portanto, cabe à CPA deste *Campus* informar a inexistência de um instrumento de avaliação docente pelos discentes, nos moldes definidos na Resolução 98A/2013 (Regulamento da Progressão e Promoção Docente) até o semestre 2020/1.

Desta forma, de acordo com o parágrafo único do artigo 22 da Resolução 98A/2013, os docentes deverão receber pontuação máxima no item que se refere à avaliação discente.

Respeitosamente,

Professora Caren Fulginiti da Silva
Presidente da Comissão Própria de Avaliação *Campus Restinga*
Portaria 200, de 27 de Dezembro de 2019